

prestados na ação de desapropriação de autos nº 1007172-26.2014.8.26.0053 - 4ª VFP.

SEI 6021.2021/0018393-0 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento de honorários de Assistente Técnico. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto no Decreto nº 60.052, de 14/01/2021, bem como na Lei nº 17.224/19, no Decreto nº 59.270/20 e na Ordem Interna nº 01/2020/DESAP.G; considerando a competência delegada na Portaria nº 09/2020 – PGM/CGGM, e, ainda, o parecer retro

de DESAP-G/AA, o qual acolho e adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº **21.000.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00** do orçamento vigente no valor de **RS 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais)**, conforme nota de reserva de recursos (Doc. 043945127), em nome de **ABELARDO FLORES AUGE, CPF nº 012.185.968-13**, correspondente ao pagamento dos honorários de Assistente Técnico em virtude dos serviços prestados na ação de desapropriação de autos nº 1018355-52.2018.8.26.0053 - 12ª VFP.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 6018.2019/0043038-4

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 214/2021-SMS.G

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Contrato nº 036/2019-SMS-1/CONTRATOS, firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI, CNPJ nº 55.401.178/0001-36, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realização de exames de apoio diagnóstico por imagem (ultrassonografia, mamografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, densitometria óssea, ecocardiograma e radiografia) incluindo o fornecimento de todos os itens necessários para realização de exames e emissão/entrega de laudos tais como: mão de obra, insumos, fornecimento de vestes plumbíferas e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares disponibilizados para execução dos exames, nas unidades básicas de saúde (UBS), ambulatórios de especialidades (AE), centros de referência DST/AIDS (CR), hospitais municipais (HM), pronto socorros municipais (PSM) e assistência médica ambulatorial (AMA);

Considerando a necessidade de disciplinar a Gestão, Fiscalização, Supervisão e Controle dos serviços prestados, nos termos do que dispõe o Decreto Municipal nº 54.873/2014, de 25/02/2014, bem como as Portarias de SF 08/2016, 92/2014 e 159/2017;

RESOLVE:

Art. 1º: DESIGNAR os departamentos e os servidores que atuarão na gestão e fiscalização do Contrato nº 036/2019-SMS-1/CONTRATOS.

I - Gestão Técnica: Departamento de Atenção Especializada e Temática da Coordenadoria de Atenção à Saúde do Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde.

II - Gestão Administrativa: Divisão de Contratos Administrativos da Coordenadoria de Administração e Suprimentos do Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde.

III - Fiscalização Regional: Servidores responsáveis pelas áreas técnicas das Coordenadorias Regionais de Saúde – CRS; - Coordenadoria de Assistência Hospitalar; e Hospital Municipal Dr. Mario Altenfelder da Silva (Cachoeirinha), de acordo com suas respectivas Regiões.

IV - Fiscalização Local: Os(as) servidores(as) abaixo indicados(as) que serão responsáveis pela Fiscalização Local dos serviços, aferindo a conformidade dos serviços com o objeto ajustado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento:

CRS	NOME	RF
NORTE	SEDE-NORTE	LUCIMARA MENEGUETTI 731.000.5
		EDINA BRASILEIRO LIMA 6403093
		DENISE PINNA 6129226
	STS PIRITUBA	ANA PAULA RUSINAS 6379419
		VERA SALES BUENO 5962773
	A.E PIRITUBA	ANTONIO CARLOS GONÇALVES ASSIS 7361696
		PATRICIA ABREU COELHO RG: 48.512.420-2
	UBS UNIÃO DAS VILAS DE TAIPAS	CARLOS EDUARDO MENDES DA SILVA MELO RG: 36.275.107-9
		EDNA ABDALLA VERGAL 6357067
	CR DST/AIDS NOSSA SENHORA DO Ó	CESAR HENRIQUE DE SIMONI 595241-7
	MARIA NILZA DAS NEVES LIBANIO FERREIRA 50998203	
STS SANTANA / JAÇANÃ	RICARDO JOSÉ GAZIERI DOMINGUES 64466481	
	ANTONIO CARLOS FRIAS 61082611	
A.E.TUCURUVI	TANIA REGINA DE ALMEIDA 61623124	
	NELICE CAINHOTO GONÇALVES LOPES RG: 33.752.903-6	
UBS DONA MARIQUINHA SCIASCIA	VANESSA CARLA ROSA DE OLIVEIRA RG: 32.477.280-4	
	TATIANA CASTRO DE OLIVEIRA 7262868	
A.E. PERUS	FABIANA CESPEDES 8066230	
	MARLENE SALES BUENO 5650011	
STS PERUS	LUZINETE F. SILVA 6470751	
	ANA MARIA LIMA VIEIRA 55453914	
CENTRO	SEDE	PRISCILA PIZZER HERRERO MARINS 8072167/1
	UDI SÉ	FRANCISCO DA SILVA SOUSA 7288883/1
		GINA MARTINS GIL 614157903
	FRANCISCO DA SILVA SOUSA 7288883/1	
AMA SÉ	GINA MARTINS GIL 614157903	
OESTE	SEDE	FLAVIA AMADEI RAFFAELLI 75940892
		VERONICA DE PADUA MELLO 82207191
	UBS ALTO DE PINHEIROS	LUCIMARA DOS SANTOS BARBOSA 7546572/1
		BENEDITA DA SILVA 7004001/2
		ELAINE BAZÍLIO CUSTÓDIO 7341458
		ALEXANDRA DIAS TEODOROVIZ 7841213/1
		INGRID RUJOTTI RIBEIRO DE OLIVEIRA 8210870
		WAGNER GONÇALVES 6141609
		GISELI M. VIANNA MATOS 6540627
		MARY THERESE MORENO 6324011
SUL	SEDE	ANDRÉS GARCIA CARRERA 5761611
		FLAVIO SARNO 6379656
	CR DST AIDS SANTO AMARO	ELAINNE CHRISTINA TEIXEIRA DE ARAÚJO 7953003
	NIVALDO MARIO DA SILVA 61226801	
UBS JD. MITSUTANI	MARIANGELA ROSA DE OLIVEIRA RG: 534896029	
	MARIA CRISTINA GUEDES TAVARES 61108351	
SUDESTE	SEDE	LEONARDO CARDEAL ARAÚJO 6108709
		IVETE MITKO TANAKA CAREZATO 6108784
	UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	BRUNA DELLALIBERA GODUTO 32930043X
	ARIELLE TAMARA DOS REIS SILVA 656739162	
HOSPITAL DIA REDE HORAS CERTA IPIRANGA – FLÁVIO GIANNOTTI	FLAVIA NICOLAV FARIAS 34634941-2	
	ALBERTO LIAN 9528976-8	
AE DR. ALEXANDRE KALLI YASBEC (CECI)	EDSON JORGE ROMÃO DA SILVA 5262208	
	DELTA ANDRADE GOMES DA SILVA 7295821	
STS VILA MARIANA - JABAQUARA	MAURICIO ALBERTO BELLEM SOUKUP 8217441/1	
STS IPIRANGA	JOSÉ ROBERTO ABDALLA 5084881	
	JOANA KIYOKO TANAKA UMETSU 619.182.711	
	NOME RF	
	78520451	
	61010891	
	ROSANGELA DE FÁTIMA RUSSO 71983612	
	ROGERIO BERNARDO GUERRA 83411171	
	ELIZA YOSHIE HIGASHI 60477262	
	JOSÉ ALFREDO MARTINI 60514135	
	ARIOVALDO FERREIRA DE FREITAS 60477262	
	LUCIO TAKESHI NAGAMATI 83286761	
	JAQUELINE AURELINA DE OLIVEIRA SILVA 83210191	
	LEDA DE OLIVEIRA PEREIRA 83234291	
	VALFREDO OLIVEIRA DA SILVA 70689213	
	VALDEUCE LINO DOS SANTOS 60026390	
	MIRIAN PEREIRA DE OLIVEIRA 83338741	
	CEZAR ALEXANDRE DE ABREU 83021381	
	RENATA JUSTINO DE OLIVEIRA 83412491	
	SARA MICHELE BRANDÃO MATSUMO 83442641	
	JENNER LAZZARO 62455012	
	ELCI BARRETO 52989032	
	JOSÉ HELDER ALBUQUERQUE DE ALMEIDA 63192462	
	MARIA REGINA BOLDRINI 83349431	
	ANDRÉ DE OLIVEIRA BASSO RG: 249623213	
	CARLA DE RESENDE BARROS RG: 411972340	
	ALVARO PARDO CANHOLI 56466002	
	MARISA ORTIZ KFOURI 610846600	
	ANGELO VATTIMO 52573012	
	JOÃO PRATA FERNANDES JUNIOR 65942802	
	NOME RF	
	JOSÉ TADEO ANDRADE PEREIRA 5611652	
	CARLA FAGUNDES SILVA DE PAULA 6634362	

ART. 2º: Os departamentos e os servidores aqui designados deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização em conformidade as atribuições expressas no ANEXO I – COMPETÊNCIAS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA presente portaria.

ANEXO I

COMPETÊNCIAS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

GESTOR TÉCNICO DO CONTRATO: Departamento de Atenção Especializada e Temática.

Compete ao GESTOR TÉCNICO DO CONTRATO:

- Tomar as providências necessárias em caso de:
 - Alteração dos valores das tabelas de referência para os exames contratados;
 - Solicitação de inclusão de novas Unidades de Saúde que venham a ser inauguradas e que realizarão exames de diagnóstico por imagem;
 - Solicitação de inclusão de nova modalidade de exame em Unidade de Saúde que já realiza diagnóstico por imagem;

- Inclusão de serviço de exames de diagnóstico por imagem em Unidade de Saúde existente, e que não o realizava.
- Analisar as ocorrências técnicas que não forem sanadas pelos FISCALIS LOCAIS e/ou REGIONAIS e dar encaminhamentos necessários.
 - Verificar semestralmente a consistência da produção aprovada pelos FISCALIS REGIONAIS para pagamento, e a produção informada no SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS – SIA e PROGRAMA DE APOIO A ENTRADA DE DADOS DAS AUTORIZAÇÕES DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR – SISAH01 / DataSUS - MS.
 - Acompanhar a execução dos serviços em cada lote
 - Realizar reunião com Responsáveis pelo lote e Contratada, para acompanhamento dos Serviços quando houver necessidade visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação, auxílio na correção de processos de trabalho e/ou negociação e aplicação de penalidades se couberem;
 - Analisar e deliberar sobre solicitação de prazo para o atendimento de determinado item quando ocorrer não conformidade na prestação dos serviços;
 - Caso haja proposição de advertência ou multa fazer a análise das inconsistências apontadas previamente à liquidação do processo de pagamento.

GESTOR ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: SMS/Divisão de Contratos Administrativos

Compete ao GESTOR ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

- Realizar a gestão administrativa/financeira do contrato.
- Fornecer aos FISCALIS REGIONAIS DO CONTRATO cópia digital dos termos de contrato e seus anexos, bem como Termos Aditivos quando houver.
- Analisar as ocorrências administrativas que não forem sanadas pelos FISCALIS LOCAIS e/ou REGIONAIS e dar encaminhamentos necessários.
- Acompanhar e tomar providências sobre a realização de termos aditivos apontados pela área técnica.
- Aplicar penalidades cabíveis e encaminhar para conhecimento da autoridade competente, garantindo defesa prévia da CONTRATADA.
- Consolidar as avaliações quantitativas e qualitativas recebidas dos FISCALIS REGIONAIS DO CONTRATO e instruir o processo de pagamento.

FISCALIS REGIONAIS DO CONTRATO

- Estabelecimentos ambulatoriais: Coordenadorias Regionais de Saúde – CRS
- Estabelecimentos hospitalares: Coordenadoria de Assistência Hospitalar
- Hospital Municipal Dr. Mario Altenfelder da Silva (Cachoeirinha)
- As Supervisões Técnicas de Saúde terão papel de interlocução entre os FISCALIS LOCAIS e REGIONAIS DO CONTRATO

Compete aos FISCALIS REGIONAIS DO CONTRATO:

- Analisar as ocorrências técnicas e administrativas que não forem sanadas pelos FISCALIS LOCAIS e dar encaminhamentos necessários.
- Divulgar para as Unidades de Saúde de sua área de abrangência os termos de contrato e seus anexos, bem como Termos Aditivos quando houver.
- Comunicar o GESTOR TÉCNICO DO CONTRATO com antecedência mínima de 30 dias, a necessidade de realização de Termos Aditivos, quando:
 - A inauguração de novas Unidades de Saúde na sua área de abrangência que realizarão exames de imagem;
 - A implantação de serviços de diagnóstico por imagem em Unidades de Saúde já existentes;
 - Inclusão de nova modalidade de exame em Unidade de Saúde que já realiza exames de diagnóstico por imagem (ex: tem radiografias e vai fazer também ultrassonografias);
 - A reorganização dos volumes de exames entre as unidades.
 - Implementar nas Unidades de Saúde de sua área de abrangência a planilha eletrônica (Excel) para CONTROLE DIÁRIO DA PRODUÇÃO DE EXAMES, a AVALIAÇÃO QUALITATIVA, CONTROLES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, e utilização dos modelos de atestados a contento/não a contento.
 - Realizar o consolidado físico-financeiro da produção, atestados e avaliação qualitativa dos estabelecimentos de saúde de sua área de abrangência, para cada lote, e encaminhar para GESTOR ADMINISTRATIVO DO CONTRATO (SMS.1/CONTRATOS) até o 12º (décimo segundo) dia útil do mês subsequente.
 - São necessários à instrução do processo de pagamento:
 - Consolidado físico/financeiro de procedimentos realizados;
 - Atestados de "a contento" de realização de manutenção preventiva de equipamentos emitidos pelos FISCALIS LOCAIS DE CONTRATO de sua área de abrangência;
 - Atestados de "a contento" de realização de manutenção corretiva de equipamentos emitidos pelos FISCALIS LOCAIS DE CONTRATO de sua área de abrangência;

- Em casos de troca de peças deverá ser encaminhado:
 - Memorando para compra de peças para manutenção de equipamentos de diagnóstico por imagem (com ordem de serviço e três orçamentos anexados)
 - Autorização de compra por sms
 - Nota fiscal da aquisição da peça.
- Consolidado avaliações qualitativas de prestação de serviços de todos os estabelecimentos de sua área de abrangência constantes no contrato.

FISCAL LOCAL DO CONTRATO: Gerente ou diretor do estabelecimento de saúde ou pessoa designada por ele sob sua supervisão (preferencialmente da área de radiologia), para acompanhamento do cumprimento contratual.

Compete ao FISCAL LOCAL DO CONTRATO:

- Ser intermediador em entre CONTRATADO e CONTRATANTE (FISCALIS REGIONAIS DO CONTRATO e REPONSÁVEIS PELO CONTRATO) e pontuar pendencias do cumprimento de contrato assim que estas ocorrerem.
- Zelar pelo cumprimento do objeto contratado no âmbito local.
- Acompanhar funcionamento dos equipamentos e o abastecimento dos insumos necessários à execução do objeto deste do contrato.
- Garantir condições estruturais e fluxos administrativos locais para o correto registro da produção local.
- Realizar a conferência das PLANILHAS DE REGISTRO DE PRODUÇÃO mediante apresentação de documentação comprobatória.
 - Será considerada documentação comprobatória:
 - Para os exames sem laudo: impressos de solicitação dos exames (SADT e APAC) com registro/ protocolo de retirada de imagem pelo paciente ou equipe hospitalar,
 - Para os exames com laudo: impressos de solicitação dos exames (SADT e APAC) com registro/ protocolo de retirada da imagem e laudo pelo paciente ou equipe hospitalar.
 - Manter disponível para toda equipe da unidade "Livro de registro de intercorrências" específica para controle do contrato de prestação de serviços de diagnóstico por imagem. Vide capítulo REGISTRO DE INTERCORRÊNCIAS.
 - Realizar mensalmente AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA CONTRATADA. Vide capítulo DA AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS SERVIÇOS PRESTADOS.
 - Emitir documentações relacionadas a prestação de serviços de exame de imagem e encaminhá-las para o FISCAL REGIONAL DO CONTRATO (AHM/ CRS) até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente:
 - Atestado de "a contento não a contento" de quantitativo e registro de procedimentos realizados;
 - Atestado de "a contento não a contento" de realização e manutenção preventiva de equipamentos quando houver;
 - Atestado de "a contento/não a contento" de realização de manutenção corretiva de equipamentos quando houver;
 - Formulário de Avaliação da Contratada (FAC).
 - Toda documentação emitida pelo FISCAL LOCAL DO CONTRATO deverá ser assinada juntamente com o gerente/diretor do estabelecimento de saúde que o designou.

ART. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 185/2020/SMS.G publicada em D.O.C. de 9 de maio de 2020, páginas 15 e 16.

PORTARIA Nº 217/2021-SMS. G

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que remanesce a situação epidemiológica de pandemia da COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o previsto no parágrafo único, do inciso I da Portaria nº 221/2020-SMS. G para 31.12.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA Nº 222, DE 12 DE MAIO DE 2021

O Secretário Municipal da Saúde de São Paulo e Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e; CONSIDERANDO o Título VI - Capítulo II – Da Saúde – Lei Orgânica do Município de São Paulo, de 04/04/90, nos artigos 212 a 218, a Lei nº 12.546, de 07/01/98, no seu artigo 10, inciso I, § único, e o Decreto Municipal 53.990 de 13/06/2013, artigos 16 e 17; CONSIDERANDO a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022/2025, o calendário de entrega dos instrumentos de gestão a 21ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo norteará as políticas de saúde do município para os próximos quatro anos; CONSIDERANDO a portaria 188 de 28 de abril 2001 da SMS no Art. 1º - Convocar a 21ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, a ser realizada no ano de 2021 em período a ser pactuado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de São Paulo.

RESOLVE:

PUBLICAR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 21ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO.

- SEGMENTO USUÁRIOS**
- MARIA AUXILIADORA CHAVES DA SILVA
 - MARCIÔNILIA NUNES DE LIMA
 - JOCILÉIA NÉIA DA COSTA
 - JILSOMAR PINHEIRO DA SILVA
 - CARLOS MIGUEL BARRETO DAMARINDO
 - RUBENS ALVES PINHEIRO FILHO
 - VITA AGUIAR DE OLIVEIRA
 - PAMELLA DE FREITAS SAIÃO SCAFURA
- SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE**
- LEANDRO VALQUER JUSTINO LEITE DE OLIVEIRA
 - SILAS LAURIANO NETO
 - DEODATO RODRIGUES ALVES

JOSÉ ERIVALDER GUIMARÃES DE OLIVEIRA

SEGMENTO GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

- FÁBIO HENRIQUE SALLES
- NELZA AKEMI SHIMIDZU
- MARCELO MONTEIRO PINTO
- RITA DE CÁSSIA BATISTA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO: 6110.2019/0006308-0

APURAÇÃO PRELIMINAR SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

À vista dos elementos constantes no processo SEI nº 6110.2019/0006308-0, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho com razão de decidir, DETERMINO, com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, em seu art. 45º, §2º, no Decreto Municipal nº 59.685/2020, em seus artigos 4º, 7º e 128º, acerca da competência da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, que a Comissão Permanente de Averiguação Preliminar do Hospital Municipal Doutor Professor Alípio Correa Netto, promova a apuração dos fatos noticiados nos autos, com fulcro no artigo 201 da Lei Municipal nº 8989/79, apresentando, no prazo de 20 (vinte) dias, relatório conclusivo sobre o que for apurado, nos termos do artigo 101 do Decreto Municipal nº 43.233/2003.

PROCESSO: 6110.2020/0028555-6

APURAÇÃO PRELIMINAR SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

À vista dos elementos constantes no processo SEI nº 6110.2020/0028555-6, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho com razão de decidir, DETERMINO, com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, em seu art. 45º, §2º, no Decreto Municipal nº 59.685/2020, em seus artigos 4º, 7º e 128º, acerca da competência da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, que a Comissão Permanente de Averiguação Preliminar do Hospital Municipal Doutor Arthur Ribeiro de Saboya, promova a apuração dos fatos noticiados nos autos, com fulcro no artigo 201 da Lei Municipal nº 8989/79, apresentando, no prazo de 20 (vinte) dias, relatório conclusivo sobre o que for apurado, nos termos do artigo 101 do Decreto Municipal nº 43.233/2003.